

DECRETO LEGISLATIVO N ° 02/2025

Dispõe sobre a aprovação de contas do Poder Executivo Municipal de Tapira/MG referente ao exercício de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 340, §1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, “o qual determina que a Comissão de Justiça, Finanças e Direitos Humanos, conclua sempre, em seu parecer, por projeto de decreto legislativo, que tramitará em regime de urgência, propondo a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas do Estado, observada a defesa técnica do Prefeito”;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão de Justiça, Finanças e Direitos Humanos, “a qual opinou pela emissão de decreto legislativo, que tramita em regime de urgência, propondo a aprovação do parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no processo nº 1189077 e, por consequência, a aprovação das contas referente ao exercício financeiro do ano de 2024”;

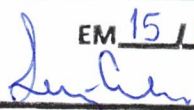
CONSIDERANDO o disposto no artigo 340 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

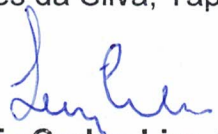
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e a Mesa Diretora, nos termos da Lei Orgânica municipal, promulgou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Ficam aprovadas as contas de governo dos administradores do Executivo Municipal de Tapira/MG, referente ao **exercício de 2024**, acatando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais exarado no **Processo nº 1189077**.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Rodrigues da Silva, Tapira/MG. 15 de dezembro de 2025.

APROVADO EM	<u>única</u>	DISCUSSÃO
POR	<u>(7x0) sete votos a zero</u>	
EM	<u>15/12/25</u>	
		
Presidente		


Luiz Carlos Lira Junior
Presidente

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2025

Dispõe sobre a aprovação de contas do Poder Executivo Municipal de Tapira/MG referente ao exercício de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 340, §1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, “o qual determina que a Comissão de Justiça, Finanças e Direitos Humanos, conclua sempre, em seu parecer, por projeto de decreto legislativo, que tramitará em regime de urgência, propondo a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas do Estado, observada a defesa técnica do Prefeito”;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão de Justiça, Finanças e Direitos Humanos, “a qual opinou pela emissão de decreto legislativo, que tramita em regime de urgência, propondo a aprovação do parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no processo n° 1189077 e, por consequência, a aprovação das contas referente ao exercício financeiro do ano de 2024”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 340 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e a Mesa Diretora, nos termos da Lei Orgânica municipal, promulgou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Ficam **aprovadas** as contas de governo dos administradores do Executivo Municipal de Tapira/MG, referente ao **exercício de 2024**, acatando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais exarado no **Processo n° 1189077**.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Rodrigues da Silva, Tapira/MG. 15 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS LIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:6122274A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/12/2025. Edição 4174

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**GUILHERME
JAMIL
BORGES:1239872
7637**

Assinado de forma digital
por GUILHERME JAMIL
BORGES:12398727637
Dados: 2026.01.21
22:33:29 -03'00'